

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 254 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Juscelino., UPG TA - 3 – Alta Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Torixoréu/MT empreendedor (a) Aladino Selmi Neto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00092/2026/CSB/SEMA, de 11 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/32259.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Torixoréu/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36518;
- II. Códigos SNISB Secundários: 36519 e 36520
- III. Dano Potencial Associado: Baixo;
- IV. Categoria de Risco: Médio;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- VI. Empreendedor: Aladino Selmi Neto
- VII. Município/UF: Torixoréu/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: Lat:16°16'47,50"S Long:52°42'45"O
- IX. Altura (m): 1,8
- X. Volume (hm³): 0,0045
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Juscelino., UPG TA - 3 – Alta Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00092/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Fazenda Ponte de Pedra – Barramento I (Código SNISB nº 36518) - Barramento II (Código SNISB nº 36519) - Barramento III (Código SNISB nº 36520)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Aladino Selmi Neto, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 042.329.618-36, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Torixoréu/MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 16).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.035 de 22 de julho de 2025 (Fl. 22);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT44852/2018 em referência à propriedade Fazenda Araguaia e Ponte de Pedra de 5.235,644 ha (Fls. 23 a 25);

- Cópia do registro da matrícula nº 70.035 (Fls. 34 a 37);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600092A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Aladino Selmi Neto - Documento RG (Fl. 131) - Comprovante de endereço (Fls. 32 a 33);

- Instrumento particular de procuração pública (Fls. 38 a 40);

- Documentos do responsável técnico: Erendi Da Silva Oliveira, CREA-MT/CPF nº 983.939.791-53 (Fls. 30 a 31);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 27) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 26);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento I (Fls. 203 a 213), Barramento II (Fls. 214 a 224) e Barramento III (Fls. 225 a 235);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 43);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Erendi Da Silva Oliveira (RNP nº 1217602305) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Como construído - “As built”; de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores, Inspeção de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: Hidrologia, mancha de inundação e Ruptura Hipotética dos Barramentos na Faz. Ponte de Pedra. (ART n.º 1220260023149) (Fls. 236 a 237);

- Relatório técnico de inspeção de barramento de terra existente (Fls. 64 a 128);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Três Coqueiros – Barragem I (Fls. 97 a 116 e 149 a 151), Barragem II (Fls. 97 a 116 e 160 a 161) e Barragem III (Fls. 97 a 116 e 168 a 169);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I – BTC (Fl. 152) – Adequação: canal extravasor (Fls. 152 a 153) / Barramento II – estrutura existente (Fl. 162) – Adequação: canal extravasor (Fl. 163) / Barramento III – Estrutura existente (Fl. 170) – Adequação: estrutura extravasora (Fls. 170 a 171);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I, II e III (Fls. 172 a 177);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cronograma Simplificado de Obras/Manutenção (Fl. 89);
- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 253 a 270), Barramento II (Fls. 271 a 281), Barramento III (Fls. 282 a 292);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas - Barramento I (Fls. 238 a 242), Barramento II (Fls. 243 a 247) e Barramento III (Fls. 248 a 251);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 189 a 200).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Aladino Selmi Neto
CPF/CNPJ:	042.329.618-36
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo do centro do município de Torixoréu – MT, pegando a rodovia MT-100 em direção a Ribeirãozinho-MT, percorra cerca de 26,6 km até o acesso a propriedade onde fica localizado a barragem em estudo. (Fl. 43).
Nº CAR:	MT44852/2018
Município/UF:	Torixoréu/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 204)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Juscelino.
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA - 3 – Alta Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	4,50 (Fl. 204)
Índice de pluviosidade**:	1520,31

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento I – Fazenda Ponte de Pedra
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:16°16'47,50"S Long:52°42'45"O
Altura máxima projetada (m)	1,80 (Fl. 241)
Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	474,55 (Fl. 242)
Comprimento do coroamento (m)	120,00 (Fl. 242)
Largura média do coroamento (m)	3,50 (Fl. 242)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Residual (Fl. 206)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 473,25 (Fl. 242)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 474,05 (Fl. 242)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 3.737,5/0,37375 (Fl. 295)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 959,42/0,00095942 (Fl. 295)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 5.190,00/0,519 (Fl. 238)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 4.591,17/0,00459117 (Fl. 238)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	14,71/500 (Fl. 151)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	Estrutura existente possui as seguintes características: declividade de 1,0%, diâmetro de 1,0m e coeficiente de Manning 0,015 (Fl. 152).
Vazão da estrutura (m³/s)	1,32 (Fl. 152)
Cota da soleira (m)	473,25 (Fl. 241)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda.
ADEQUAÇÕES PREVISTAS	
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):	A nova estrutura hidráulica estará posicionada na ombreira esquerda, será trapezoidal com base menor de 5,5m, base maior 7,1m, profundidade de fluxo de 0,8m, coeficiente de Manning 0,015, declividade (m/m) 0,01 e inclinação lateral 1/1 (Fl. 153).
Vazão da estrutura (m³/s)	13,39 (Fl. 153)
Cota da soleira (m)	473,25 (Fl. 241)





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

Os barramentos encontram-se estáveis, com boa resistência, ausência de contração e materiais e plasticidade satisfatória para suportar as pressões hidráulicas, boa aderência e mínimo de permeabilidade, lembrando e ressaltando que se trata de barragem pequena (até 2 metros de altura) e nunca houve relato de rompimentos. Com apenas 2 metros de altura, a pressão da água exercida sobre o corpo da barragem e seu fundamento é **significativamente menor** do que em grandes barragens. Isso significa que as forças atuantes são muito menores, e a margem de segurança do projeto original é provavelmente alta, já que a barragem foi bem executada. O SPT cria uma perturbação no solo e por isso deve ser realizado com monitoramento constante, devendo ser observado qualquer sinal de instabilidade, como surgência de água no furo, desabamento das paredes do furo, ou movimentos na estrutura da barragem. Essa perturbação pontual pode ser suficiente para iniciar uma propagação de água, criando uma via preferencial (tubificação) e iniciar processos erosivos. Considerando que as barragens são existentes a mais de 20 anos, sem haver relatos de rompimentos, possuindo taludes estáveis e bem estruturados, protegido contra deslizamentos, desmoronamentos e erosão. Isso resguarda vidas, patrimônio e o meio ambiente, eliminando a constante preocupação com acidentes. Além de que, a jusante não há outros usuários e infraestruturas que possam causar quaisquer danos a população e terceiros, conforme é relatado no Relatório de Ruptura Hipotética da Barragem (Fl. 177). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Erendi Da Silva Oliveira (RNP nº 1217602305).

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento II - Fazenda Ponte de Pedra
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:16°16'29"S Long:52°42'45,80"O
Uso do reservatório:	Dessedentação animal (Fl. 215)
Altura máxima projetada (m)	6,60 (Fl. 247)
Borda livre (m)	1,0
Cota do coroamento (m)	498,00 (Fl. 247)
Comprimento do coroamento (m)	210 (Fl. 247)
Largura média do coroamento (m)	5,50 (Fl. 247)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Residual (Fl. 217)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 496,00 (Fl. 247)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 497,00 (Fl. 247)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 24.005,00/2,4005 (Fl. 243)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 30.922,50/0,0309225 (Fl. 243)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 26.908,00/2,6908 (Fl. 243)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 56,379,00/0,056379 (Fl. 243)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	15,71/500 (Fl. 161)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A estrutura é composta por dois duto com 1m de diâmetro cada, coeficiente Manning 0,015 com profundidade crítica de 0,25m (Fl. 162).

Vazão da estrutura (m³/s)	8,181 (Fl. 162)
Cota da soleira (m)	496,00 (Fl. 247)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 02 - (Tipo, forma e material empregado): A nova estrutura hidráulica estará posicionada na ombreira esquerda, será trapezoidal com base menor de 1,25m, base maior 2,5m, profundidade de fluxo de 1,0m, coeficiente de Manning 0,025 e declividade (m/m) 0,02 (Fl. 163).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão da estrutura (m³/s)	7,53 (Fl. 163)
Cota da soleira (m)	496,50 (Fl. 246)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	

Tabela 4. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento III- Fazenda Ponte de Pedra	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:16°16'9,0"S Long:52°43'13,0"O	
Uso do reservatório:	Dessedentação animal (Fl. 226)	
Altura máxima projetada (m)	1,70 (Fl. 251)	
Borda livre (m)	0,50	
Cota do coroamento (m)	504,95 (Fl. 251)	
Comprimento do coroamento (m)	105,00 (Fl. 251)	
Largura média do coroamento (m)	2,5 (Fl. 251)	
Tipo estrutural	Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Solo Residual (Fl. 228)	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	-
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	504,45 (Fl. 250)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	5.475,00/0,5475 (Fl. 248)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	3.843,00/0,003843 (Fl. 248)
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	13,40/500 (Fl. 169)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): A estrutura hidráulica existente possui as seguintes características: Profundidade do fluxo 0,5m, Largura do fundo 1,50m, Largura Superior 4,0m, Coeficiente de Manning de 0,015 e Inclinação lateral (m/m) 1/1 (Fl. 170 e 251)

Vazão da estrutura (m³/s)	3,2676 (Fl. 170)
Cota da soleira (m)	503,95 (Fl. 251)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira esquerda

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 01 - (Tipo, forma e material empregado): A adequação da estrutura passará possuir as seguintes características: Profundidade do fluxo 0,5m, Largura do fundo 6,50m, Largura Superior 8,50m, Coeficiente de Manning de 0,015, Inclinação lateral (m/m) 1/1 e declividade de 0,01 m/m (Fl. 170 e 251)

Vazão da estrutura (m³/s) 13,40 (Fl. 171)

Cota da soleira (m) 503,95 (Fl. 250)

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

De posse dos dados topográficos do MDE e dos dados hidráulicos, apresenta-se na Tabela 1, o resultado do cálculo hidráulico, finalizando com o risco hidrodinâmico em cada uma das 21 seções.

Percebe-se um risco H6 nas seções 10, 11, 13 e 14. A jusante da barragem é uma região rural composta basicamente por pastagens e infraestrutura rural até cerca de 3 km (seção 10). Na seção 1 têm-se uma estrada vicinal rural utilizada no próprio empreendimento e possui um risco hidrodinâmico H5. A partir da seção 8 até a seção 10 o terreno fica íngreme com uma caída preparando para a queda d'água na seção 11 (cachoeira Rio São Domingos). Vale salientar que não há usos turísticos nesta cachoeira e, portanto, pouca probabilidade de danos a pessoas.

A partir da seção 12 até a seção 17 se trata de Áreas de Preservação Permanente e matas fechadas com um canal encaixado e profundo. A partir da seção 17 o Rio São Domingos deságua no Rio Araguaia com maior potencial de amortecimento de cheias, mais vultuoso e caudaloso, reduzindo substancialmente o risco hidrodinâmico. O polígono estimado de inundação percorre cerca de 6,7 km, com uma área alagada de 39,6 ha e um perímetro de 15,5 km. A mancha de inundação pode ser verificada na Figura 9.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		05

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento ≤ 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		7

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Anteprojeto ou Projeto Conceitual (Levantamento Topográfico Cadastral das Estruturas) (*) (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		22

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.m

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Ponte de Pedra I, II e III
RAZÃO SOCIAL:	Aladino Selmi Neto

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	07
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	22
$CT + EC + PSB$	44
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36518**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 11/02/2026 às 17:40:57 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 11/02/2026 às 17:45:47.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34360661-3604 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34360661-3604>



SEMAPAR202600092A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
253/2026	36513	Agropecuária Reunidas do Papagaio Ltda.	Barragem	Córrego Caetetu, UPG A- 14 - Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sapezal/MT	13°24'49,69"S 58°23'38,09"O	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Baixo
254/2026	36518	Aladino Selmi Neto	Barragem	Córrego Juscelino., UPG TA - 3 - Alta Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Torixoréu/MT	16°16'47,50"S 52°42'45"O"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
255/2026	36515	CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	Barragem	Córrego Escuro, P-4 - Alto Rio Cuiabá /Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá /MT	15°41' 49.98"S 56°03'33.92"O"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
256/2026	36521	Renoildo Daniel Prante	Barragem	Córrego do Desconhecido, afluente do Córrego da Capivara, UPG A- 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°58'12,75"S 55°46'9,26"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
265/2026	32159	Roque Brunetta	Barragem	Córrego Mutum, UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Santo Antônio do Leste /MT	14°47'5,88"S 53°38'48,18"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT